



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
 Gerência de Contratos e Convênios

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS N° 001/2018-SECID/DF,
 nos termos do Padrão n° 05/2002.
 Processo n° 00394-00000338/2018-21**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL – SECID/DF**, inscrita no CNPJ n° 26.266.497/0001-88, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 8° Andar, Brasília/DF, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, portador do RG n° 312.884, SSP/DF, inscrito no CPF n° 115.512.671-87, na qualidade de Secretário de Estado das Cidades do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n°. 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF, CEP: 72.205-080, representada por **DILMA DE FÁTIMA IMAI**, portadora do RG n° 2.083.142, SSP/GO, inscrita no CPF n°. 607.413.841-91, na qualidade de Diretora Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (6199562), da Proposta (6109821), das justificativas de Dispensa de Licitação por meio do Parecer Jurídico 312/2013 – PROCAD/PGDF (6110334), do Parecer SEI-GDF n.º 16/2018 - SECID/GAB/AJL (6414568) e demais disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços mediante o fornecimento de mão de obra de até 48 (quarenta e oito) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para esta Secretaria de Estado das Cidades do DF, para a execução dos serviços de: auxiliar de

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
 Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
 Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."
 Decreto n° 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

1



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
 Gerência de Contratos e Convênios

organização de arquivos, auxiliar de serviços gerais (manutenção e conservação predial), copeiragem, garçom e operador de fotocopiadora, consoante especificam o Projeto Básico (6199562), a Proposta (6109821), o Parecer Jurídico 312/2013 – PROCAD/PGDF (6110334) e o Parecer SEI-GDF n.º 16/2018 - SECID/GAB/AJL (6414568), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ **1.070.979,84** (um milhão, setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), devendo a importância de R\$ **892.483,22** (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos),

ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo estimado o valor mensal de **R\$ 89.248,32** (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. O valor acima descrito está baseado na proposta apresentada pela FUNAP/DF, através do Ofício nº 109/2018 - NUCON/FUNAP/DF, de 15/02/2018 (6109821), conforme composição de custos a seguir:

Nível III

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO EM R\$
1	Bolsa Ressocialização	1.042,20
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF ³	168,14
3	Auxílio Alimentação x 22 dias ²	374,00
4	Auxílio Transporte x 22 dias ¹	275,00
Valor Total por Sentenciado		1.859,34

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar - Brasília (DF) - CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 - 3313-5925

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
Gerência de Contratos e Convênios

1 Auxílio Transporte (R\$ 3,50 + R\$ 5,00 x 2 - ida e volta) x 22 - valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação dos serviços; 2 Auxílio alimentação (R\$ 12,50 x 22) - valores variáveis conforme os dias úteis do mês; 3 Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

5.3. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **590101**

II – Programa de Trabalho: **04.421.6211.2426.0009**

III – Natureza da Despesa: **3.3.91.39**

IV – Fonte de Recursos: **100**

6.2. O empenho inicial é de **R\$ 832.984,28** (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho 2018NE00024, emitida em 27/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze)

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
Gerência de Contratos e Convênios

meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

Não foi exigida garantia contratual, conforme art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. Pagar salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço, ficando a Contratante impossibilitada de qualquer responsabilização por encargos trabalhistas, fiscais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela Contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os prestadores de serviço – no caso, os sentenciados – e a Administração, nos termos do art. 71, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responder pelos danos causados por seus agentes.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsão no art. 55, XIII, da Lei Geral de Licitações;

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
Gerência de Contratos e Convênios

- VI. Selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação, dentre aqueles indicados pelos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal e a Contratante;
- VII. Indicar sentenciados que estejam com a documentação (carteira de identidade e CPF) regularizada;
- VIII. Orientar os sentenciados encaminhados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição;
- IX. Garantir à Contratante a mão de obra necessária à execução das tarefas, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 6 (seis) horas nem superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso nos feriados e finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais;
- X. Prestar os serviços contratados na forma ajustada, mantendo a execução de cronograma de tarefas que vier a ser estabelecido pela Contratante;
- XI. Comunicar imediatamente à Contratante quando o sentenciado for recolhido ou entrar de licença médica;
- XII. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer dos sentenciados que, por questão de recolhimento, licença médica, ordem, disciplina ou assiduidade, encerramento de pena ou outra condição não mencionada;
- XIII. Observar as orientações da Vara de Execuções Penais;
- XIV. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de sentenciado for recolhido por qualquer sanção administrativa ou penal, entrar em licença médica, ou, ainda, qualquer forma de impedimento de prestação da mão de obra pelo sentenciado;
- XV. Garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado de forma prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Contratante ou interesse público;
- XVI. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar frequência e a boa apresentação pessoal dos sentenciados;
- XVII. Comprovar, juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, ou sempre que solicitado, a quitação dos encargos sociais, previdenciários e tributários da Fundação, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;
- XVIII. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da Contratação;

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
Gerência de Contratos e Convênios

- XIX. Designar um preposto, para executar o Contrato e acompanhar os sentenciados junto à Contratante;
- XX. Comunicar imediatamente à Contratante, por meio de documento oficial, qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeira ou a imagem pública;
- XXI. Restituir à Contratante quaisquer valores adiantados a título de auxílio alimentação e transporte no decorrer da execução do contrato, que não foram autorizados pela Contratante;
- XXII. Apresentar à Contratante o comprovante de quitação de seguro correspondente à execução do Contrato, se for o caso;
- XXIII. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- XXIV. Fornecer, mensalmente, os auxílios alimentação e transporte necessário ao deslocamento dos sentenciados do período.
- XXV. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXVI. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do Contrato e a função de cada sentenciado deverá estar previamente estabelecida, evitando que ele seja utilizado para fazer quaisquer serviços.
- XXVII. A Contratada se obriga dirimir as dúvidas e as reclamações dos sentenciados, não devendo existir subordinação entre esses prestadores de serviços e os servidores públicos lotados no órgão.
- XXVIII. Proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos à assiduidade e a pontualidade dos sentenciados mediante informações e ocorrências prestadas pela CONTRATANTE;
- XXIX. Responsabilizar-se pelo pagamento da Bolsa Ressocialização, no prazo de 3 (três) dias úteis, após verificado o efetivo crédito de pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE;

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
Gerência de Contratos e Convênios

- XXX. Comprovar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, a quitação dos encargos previdenciários da FUNAP, além de apresentar as Certidões Negativas junto ao GDF, INSS, PGFN e FGTS;
- XXXI. Garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público, de acordo com o cronograma interno da Contratada de encaminhamento de sentenciados;
- XXXII. Comunicar oficialmente e imediatamente à Contratada e à Polícia Militar do Distrito Federal ou ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal/SSP-DF ou à Polícia Civil do Distrito Federal, os casos de agressão, tumulto, ameaça ou qualquer outro ato que possa colocar em risco a segurança e a ordem do local quando praticado pelo sentenciado;
- XXXIII. Cumprir as demais condições estabelecidas no projeto básico que a este se vincula;
- XXXIV. Solicitar aos sentenciados, no caso de alteração de endereço, o novo comprovante de endereço juntamente com o Termo de Compromisso e encaminhar à Contratante, especificando e requerendo a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;
- a. O comprovante de endereço que trata esse item deverá ser conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração do endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido de forma amigável, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações (precedentes pareceres nºs. 0050/2011, 0757/2008 e 0051/2013 exarados pela PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do Ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”
Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos
 Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado das Cidades, designará Executor(es) para o Contrato, que desempenhará(ão) as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o assentamento do instrumento junto ao órgão contratante, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 27 de março de 2018.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
 SECRETÁRIO DE ESTADO
 SECRETARIA DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

DILMA DE FÁTIMA IMAI
 DIRETORA EXECUTIVA
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal/SECID
 Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
 Telefones: (061) 3313-5913 – 3313-5925

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
 Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FÁTIMA IMAI - Matr.0271588-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/04/2018, às 10:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS - Matr.1667736-6, Secretário(a) de Estado de Cidades**, em 02/04/2018, às 11:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6602445)
 verificador= **6602445** código CRC= **013250DF**.

00394-00000338/2018-21

Doc. SEI/GDF 6602445

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PROCESSO: 00390-0000503/2018-47. **DA ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 03/2018. **DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e Casa Militar do Distrito Federal. **DO OBJETO:** O Termo tem por objeto a cessão de uso de 04 (quatro) bens móveis (Automóvel marca Renault, modelo Duster Dynamique, 1.6 115CV, flex, ano 2013/2014), no valor total de R\$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme constante no ANEXO ÚNICO. **DA VIGÊNCIA:** O Termo terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 março de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal (Cedente): Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Cessionária: CEL QOPM Márcio Perreira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado Chefe.

CONVOCAÇÃO PARA A 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 151ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 26 de abril de 2018, às 9h, no SCS, Quadra 06, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Brasília/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 23/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 78 candidatos indicados pelas entidades participantes do Edital de Chamamento nº 13/2011, para exclusivamente compor a demanda do empreendimento Recanto das Emas, visto que foram convocados pelos Editais nº 12/2018 e 15/2018 publicados no DODF nº 55, de 21/03/2018 e nº 64 em 04/04/2018, respectivamente. A listagem encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de abril de 2018.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de coleta e transporte até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares (resíduos indiferenciados). **Data e horário para recebimento das propostas:** Até 09:59 do dia 26 de abril de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. **Processo nº 00392-00002061/2018-28 CODHAB/DF.** Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.

Brasília/DF, 13 de abril de 2018.

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente CPL/CODHAB/DF

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2017

Objeto: contratação de empresa para a execução das obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao empreendimento situado no Riacho Fundo II - 3ª Etapa, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. **Credenciamento:** 08 de maio de 2018, 09:45 hrs (nove horas e quarenta e cinco minutos). **Data de entrega e abertura dos envelopes:** 08 de maio de 2018, **Horário:** 10:15 (10 horas e 15 minutos - horário de Brasília). O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. **Processo nº 392.000.119/2016 CODHAB/DF.** Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 13 de abril de 2018

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente CPL/CODHAB/DF

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABITACIONAIS EDITAL Nº 02/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Habitação do Distrito Federal - CODHAB convoca às Associações e Cooperativas habitacionais credenciadas junto à CODHAB/DF, para sessão pública com o objetivo de venda de imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal ou da CODHAB/DF, localizados no Guará/DF, por meio de SORTEIO. **Data e horário para o sorteio:** às 14:30 hrs do dia 03 de maio de 2018, os interessados terão prazo de Manifestação de interesse até: Data 25 de abril de 2018 por meio eletrônico no endereço www.codhab.df.gov.br. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. **Processo nº 00392-00002737/2018-83 CODHAB/DF.** Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 13 de abril de 2018

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente CPL/CODHAB/DF

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**

Processo: 00394-0000338/2018-21. **Espécie:** Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018 - SECID. **Partes:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - SECID/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. **Objeto:** Prestação de serviços mediante o fornecimento de mão de obra de até 48 (quarenta e oito) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para esta Secretaria de Estado das Cidades do DF, para a execução dos serviços de: auxiliar de organização de arquivos, auxiliar de serviços gerais (manutenção e conservação predial), copeiragem, garçom e operador de fotocopiadora, consoante especificam o Projeto Básico (6199562), a Justificativa de Dispensa de Licitação (6110334) e a Proposta (6109821), que passam a integrar o presente Termo. **Valor total da Contratação:** R\$ 1.070.979,84 (um milhão, setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Nota de Empenho:** 2018NE00024 - Emissão: 27/03/2018 - Valor: R\$ 832.984,28 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) - Unidade Orçamentária: 59.101 - Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.0009 - Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Fonte de Recursos: 100000000. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 02/04/2018. **Signatários:** Pelo Distrito Federal - Marcos de Alencar Dantas e pela Contratada - Dilmá de Fátima Imai.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00394-0000338/2018-21. **Interessado:** Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. **Assunto:** Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 24, XIII, do citado diploma legal. **RATIFICO** a dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP/DF, para prestação de serviços mediante o fornecimento de mão de obra de até 48 (quarenta e oito) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para esta Secretaria de Estado das Cidades do DF, para a execução dos serviços de: auxiliar de organização de arquivos, auxiliar de serviços gerais (manutenção e conservação predial), copeiragem, garçom e operador de fotocopiadora, no valor estimado de R\$ 1.070.979,84 (um milhão, setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), por 12 (doze) meses, conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. **Publique-se e retorne os autos à Subsecretaria de Administração Geral para providências.** Em 26/03/2018; Marcos de Alencar Dantas - Secretário de Estado.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015**

Processo: 135.000.171/2015. **Das Partes:** ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA/DF-RAVI x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. **Fundamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Parecer n.º 312/2013-PROCAD/PGDF (publicado no DODF n.º 171 de 19.08.2013). **Objeto:** prorrogar por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 187.355,16 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da lei nº 8.666/93. O quantitativo total será de 09 (nove) sentenciados do regime aberto ou semiaberto do sistema penitenciário do Distrito Federal. **Dotação Orçamentária:** U.O: 28108; Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8512. **Natureza da Despesa:** 33.91.39. **Fonte de Recurso:** 100. **Empenho Inicial:** 2018NE00058. **Modalidade:** Estimativo. **Da Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **Signatários:** Pelo Distrito Federal: VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO. Pela Contratada: DILMA DE FÁTIMA IMAI.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 137.000.072/2018. **DAS PARTES:** ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ x RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, CNPJ: 19.897.713.0001/28. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico com ata. **OBJETO:** Manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 59112; PT: 04.122.6001.8517.9793; ND: 33.90.39; **Fonte de Recurso:** 100; **Modalidade:** 01-Ordinário; **Nota de Empenho nº 2018NE00057,** no valor de R\$ 686,60 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), emitida em 10/04/2018.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RECURSO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Águas Claras, em atenção ao que rege o art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como itens 8.1 e 8.5.1 do edital de licitação, comunica a abertura de prazo recursal a contar da data desta publicação, inerente ao julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 01/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para a execução de obra de urbanização da Praça Boulevard - Rua Buriti com a Rua 16 Norte, em Águas Claras/DF.
RODRIGO BORGES MERAZZI
 Presidente da Comissão